

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços - Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas, sob demanda, para suprir as necessidades do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, em decorrência da forte estiagem que afeta o município.

1.2. Os quantitativos indicados no ANEXO I-A, deste Termo de Referência, são meramente estimativas, tendo como a finalidade de orientar os proponentes em relação ao previsto para o período de estiagem, a contar da data da contratação dos serviços licitados, permitindo a formulação de propostas e a realização das avaliações segundo condições mais próximas das previsões. A estimativa, não implica qualquer espécie de compromisso de consumo por parte do DAEB, o qual se realizará de acordo com suas necessidades, nem se constitui em compromisso na contratação total

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme:

- 2.1.1. Especificações Técnicas.
- 2.1.2. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.
- 2.1.3. Normas e Procedimentos da Prefeitura Municipal local.
- 2.1.4. Portaria nº 2.914/2011 – Ministério da Saúde.
- 2.1.5. Portaria Estadual nº 1.238/2014.
- 2.1.6. Nota Técnica 1 – Vigilância Sanitária.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o registro de preço para contratação de locação hora maquina de: a) caminhão tanque pipa; b) escavadeira hidráulica e; c) caminhão caçamba, **em decorrência do possível agravamento da estiagem em nosso município**, onde o Reservatório do Piraí já apresenta uma medição negativa de - 2,00, Reservatório da Sanga Rasa, medição negativa de - 3,80, Reservatório Emergencial, medição 0,00, conforme NIVEL DOS RESERVATÓRIOS, abaixo:

3.2. Embasa-se também a referida contratação em atenção a alertas de chuvas fortes para nosso município, as quais não se concretizaram, perpetuando temperaturas extremamente elevadas onde o calor, além de naturalmente aumentar o consumo de água, também provoca uma maior evaporação da água dos reservatórios, resultando no Decreto Municipal 044/2025- Decreta situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do Município de Bagé, afetadas pela estiagem, consoante portaria nº 260/2022, do Governo Federal.

Instagram

[Entrar](#) [Cadastre-se](#)



https://www.instagram.com/daebbageoficial/p/DGjFse8Px4M/?img_index=1

4. DOS NÍVEIS DOS RESERVATÓRIOS E REGISTRO DE CHUVAS

Reservatórios Pirai: - 2,00
 Reservatório Sanga Rasa: - 3,80
 Reservatório Emergencial – 0,00



Fonte: <https://daeb.com.br/>

5. DO PREPOSTO

5.1. A CONTRATADA deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro, em conformidade com a Cláusula quarta – Das Obrigações da Contratada.

6. DA DEMANDA

6.1. Os serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, serão contratados somente quando houver necessidade, por parte do DAEB, sendo a empresa/licitante comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias da necessidade da locação.

7. DA RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste dispositivo, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da FORNECEDORA:

7.1.1. Disponibilizar o objeto locado e as equipes, na medida em que houver solicitação do DAEB independentemente de horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.1.2 Manter durante toda execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Apresentar durante a execução da ata de registro, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação decorrentes destas Especificações;

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e legais decorrentes da execução da ata de registro;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos;

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras, NR do MT relacionadas ao serviço;

7.1.7. Fornecer ao DAEB, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregado;

7.1.8. A partir da relação nominal apresentada, o DAEB fiscalizará o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente;

7.1.9. Afastar no prazo de vinte e quatro horas, após notificação, o empregado de qualquer nível de função que, a critério do DAEB, proceder de forma desrespeitosa para com os servidores da Autarquia, com os próprios colegas, com os contribuintes bejenses, por julgar inconveniente por incompatibilidade de relacionamento ou por inépcia, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço no DAEB. **Não serão aceitas interpelações e seu afastamento não inferirá nenhum ônus para o DAEB;**

7.1.10. Comunicar ao DAEB no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento da ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento à equipe que esteja executando os trabalhos para a AUTARQUIA;

7.1.11. Fornecer aos empregados, vestuário uniforme de trabalho adequado à função e, obrigatoriamente crachás de identificação o qual deverá ser portado à

altura do peito, devendo constar os seguintes dados: nome da FORNECEDORA, logotipo, se tiver; nome do empregado; função; RG ou CTPS; foto 3 x 4 recente e ainda as palavras: **A SERVIÇO DO DAEB**;

7.1.12. Desenvolver medidas de proteção coletivas adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado;

7.1.13. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

7.1.14. Enviar ao DAEB, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que o DAEB conste como infratora ou ré, do MTE, do CREA, da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros, das Secretarias da Saúde, de órgão ambientais e dos demais fiscalizadores juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação; autos de infração de trânsito decorrente do comportamento de motoristas são da responsabilidade **somente** da FORNECEDORA;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do DAEB em seu acompanhamento;

7.1.16. Pagar regularmente seus empregados, incluindo-se horas extras, prêmios, as Leis Sociais e Previdenciárias, pois são encargos da FORNECEDORA;

7.1.17. As despesas decorrentes de alimentação, vale-transporte e outras que beneficiam os seus empregados, são responsabilidade FORNECEDORA;

7.1.18. Despesas com deslocamento e hospedagem de empregado, são responsabilidade/encargos, da FORNECEDORA;

7.1.19. A FORNECEDORA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao DAEB.

8. DO VALOR MÁXIMO ORÇADO

8.1. O valor máximo orçado será em conformidade com o ANEXO I-A, deste Termo de Referência, item 1 – DO VALOR MÁXIMO ORÇADO.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos..

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da sua assinatura.

10.2. Quantidades máximas e mínimas poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até (100%) cem por cento da quantidade demandada.

11. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

11.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

11.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada à FORNECEDORA uma Ordem de Início, que indicará o início, local e o prazo dos serviços.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. A garantia dos serviços fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes do transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens locados.

12.2. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. **É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de substituição do caminhão e/ou máquinas pesadas e coleta do mesmo.**

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Conforme Edital

14. DO REAJUSTE

14.1. decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21.

14.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAEB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAEB a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preço.

14.6. É permitida a substituição temporária ou definitivamente de veículo objeto da licitação derivada deste TR, ou a inclusão de outros para disponibilizar ao DAEB, e desde que se proceda a sua inspeção emitindo-se de nova Ficha de Inspeção de Veículo, e este pertença ao mesmo grupo e possua as características exigidas.

15. GERENTE E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Gerente da Ata de Registro de Preços/ARP: Será definido pelo Ordenador de Despesas da Autarquia através de ofício e informado o nome completo e matrícula do Gerente da ARP, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber informações sobre o andamento do processo. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

15.2 Fiscal: Será definido pelo Ordenador de Despesas da Autarquia através de ofício e informado o nome completo e matrícula do Fiscal da ARP, para que acompanhe a execução do fornecimento, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da ATA.

15.2.1. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos de fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações da Ata de Registro de Preços. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ARP.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDORA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto adquirido.

16.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da FORNECEDORA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo.

16.3. O representante do DAEB deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

17.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

17.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

17.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

17.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

17.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

17.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do RS, por (02) duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a

juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de (30) trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 14 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

- 20.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 20.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 20.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

20.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

20.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

20.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 20.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2.2. Multa, nas modalidades:

20.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 20.1.1.1., 20.1.1.4., 20.1.1.5 e 20.1.1.6.

20.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 20.1.1.2.

20.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 20.1.1.3. e 20.1.1.8

20.2.2.2.4. Moratória de até 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 20.1.1.7.

20.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 20.1.1.9., 20.1.1.10., 20.1.1.11. e 20.1.1.12.

20.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 20.1.1.2.e 20.1.1.5, 20.1.1.6. e 20.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 20.1.1.3 e 20.1.1.8.

20.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 20.1.1.4.

20.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 20.1.1.8., 20.1.1.9., 20.1.1.10., 20.1.1.11., 20.1.1.12.

20.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Liciar e Contratar para os casos previstos nos itens 20.1.1.2.,

20.1.1.3., 20.1.1.4., 20.1.1.5., 20.1.1.6 e 20.1.1.7.

20.3. Da Aplicação das Sanções

20.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao DAEB.

20.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos

20.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.4. O Termo de Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

20.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

20.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

21. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

21.1. O julgamento das propostas será conforme o menor preço unitário por item.

21.2. O máximo valor aceitável foi retirado do Pregão Eletrônico 022/2023, acrescido de reajuste por IPCA, últimos 12 meses.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo**
- 22.2. ANEXO II A – Máximo valor orçado**

Bagé, 04 de março de 2025.

ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

Registro de Preços - Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas, sob demanda, para suprir as necessidades do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB.

1. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

1.1. caminhão tanque pipa

1.1.1. características mínimas: Serviço de caminhão pipa com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 15.000 litros, com sistema de distribuição de água com barra traseira, com tacógrafo funcionando e horímetro devidamente lacrado e funcionando.

Obs.: destinado para o transporte de água e distribuição controlada, assim como a atender aos demais serviços solicitados no acompanhamento das máquinas e outros serviços pertinentes.

- a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior ao ano 2000.
- c) operador, combustível e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada

1.2. caminhão caçamba 6x4

1.2.1. características mínimas: Prestação de serviço de caminhão caçamba traçado para manutenção de estradas, vias públicas e demais espaços públicos: serviço de caminhão caçamba traçado com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 m³ (metros cúbicos), tampa da caçamba com abertura lateral, com tacógrafo funcionando e horímetro devidamente lacrado e funcionando.

Obs.: destinado para o transporte de materiais, macadame, preenchimento, pedras (rochas), barro para terraplanagem e materiais inservíveis para o bota fora, assim como atender os demais serviços solicitados no acompanhamento das máquinas e outros serviços pertinentes.

- a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior ao ano 2000.
- c) operador, combustível e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada

1.3. máquina escavadeira hidráulica

1.3.1. características mínimas: Prestação de Serviço de máquina pesada escavadeira hidráulica para manutenção de estradas, vias públicas e demais espaços públicos: serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22.000 kg, com operador, combustível e manutenção, equipada com horímetro devidamente lacrado e funcionando, com rendimento médio operacional de no mínimo 65 m³/h.

Obs.: destinado para o serviço de desassoreamento dos arroios de Bagé/RS.

- a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior ao ano 2000.
- c) operador, combustível e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada

2. DA LOCAÇÃO, HORÁRIOS E MEDIÇÕES

2.1. Previamente será solicitado, no prazo mínimo de 2 dias úteis para início do serviço, sendo que, no dia marcado, a partir das 7h e 30 min, o veículo abastecido e o condutor deverão estar à disposição no endereço indicado.

2.2. A carga horária de trabalho deverá ser, de no mínimo, oito horas por dia trabalhado.

2.3. As empresas vencedoras deverão ficar em condições para atender eventuais emergências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar socorros as suas máquinas (caminhões) com problemas mecânicos.

2.4. A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer funcionário julgado não apto a exercer a função solicitada ou por outro motivo qualquer

2.5. A administração não se obriga aos quantitativos máximos. Logo, requisitará os serviços a medida de sua necessidade, conforme demanda.

2.6. No caso de os serviços serem realizados com quantitativo de horas fracionado em horas e minutos, estes deverão ser contabilizados e registrados pelo fiscal da contratação, para fins de pagamento e registro. Não será computado para os devidos fins, horário para refeição e descanso do condutor ou manutenção de veículo.

2.7. É permitida a substituição temporária ou definitivamente de veículo objeto da licitação derivada deste TR, ou a inclusão de outros para disponibilizar ao DAEB, e desde que se proceda a sua inspeção emitindo-se de nova Ficha de Inspeção de Veículo, e este pertença ao mesmo grupo e possua as características exigidas.

2.8. Na hipótese de furto, roubo ou paralisação do veículo por eventuais acidentes ou defeitos mecânicos, a FORNECEDORA se compromete a recolocá-lo em serviço ou substituí-lo por outro conforme exigência do edital, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da data/hora de recebimento da comunicação por escrito do DAEB.

2.9. Poderá não haver a concordância do DAEB na permanência do veículo como o titular do contrato mesmo que tenha sido vistoriado, por qualquer motivo que a Fiscalização entenda como relevante, o mesmo nestes casos, deverá ser devolvido à FORNECEDORA.

2.10. Serão de responsabilidade da FORNECEDORA as despesas com:

- a) Licenciamento, seguro com responsabilidade civil obrigatória, responsabilidade civil facultativa e seguro total e multas quando estas não forem decorrentes de ação negligente ou omissa do condutor do veículo.
- b) Quanto aos seguros exigidos, estes deverão ser efetuados com base no valor atualizado do veículo contratado.
- c) Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais que entrem em vigência após o recebimento do veículo pelo DAEB.
- d) Consertos do veículo em face de defeitos em geral (mecânica, elétrica, etc.)
- e) As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização.
- f) Combustível
- g) Motorista e ajudante

2.11. De conformidade com as normas legais para locações dos veículos e como condição indispensável à validade do contrato, a FORNECEDORA se obriga a ter os seguintes seguros, os quais deverão ser efetuados, OBRIGATORIAMENTE, com base no valor atualizado do veículo:

- a) R.C. (Responsabilidade Civil Obrigatória);
- b) R.C.F. (Responsabilidade Civil Facultativa);
- c) S.T. (Seguro Total para I.C.R.);

2.12. A responsabilidade da franquia ficará por conta da FORNECEDORA;

3. DA INSPEÇÕES E TESTES DOS VEÍCULOS

3.1. O DAEB ou o órgão que este indicar, efetuará conjuntamente com a FORNECEDORA a inspeção dos veículos e equipamentos que serão disponibilizados à AUTARQUIA, registrando-se todas as características e informações na Ficha de Inspeção de Veículo, que deverá ser firmada pelo representante legal da FORNECEDORA e pela Fiscalização do DAEB, documento este que estará anexado à ata de registro, integrando-o;

3.2. Quando da convocação da FORNECEDORA para a prestação do Serviço, esta disponibilizará somente os veículos inspecionados conjuntamente;

3.3. O agendamento das inspeções e testes deverá ser precedido de envio de comunicação formal por meio físico e/ou eletrônico por parte da FORNECEDORA, com relação dos itens a serem inspecionados (características e quantidades);

3.4. Somente serão inspecionados os itens informados na relação. No caso de alterações na relação estas deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas. O agendamento da data de inspeção deverá ser comunicado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

3.5. O período de inspeção e testes estará incluído dentro do prazo de início dos serviços;

3.6. A FORNECEDORA somente poderá iniciar a operação dos equipamentos, após o recebimento da "Ficha de Inspeção de Veículo" emitida pela área técnica responsável pela inspeção no DAEB.

3.7. Quanto a logística de inspeção/fiscalização do DAEB:

3.7.1. As despesas decorrentes das inspeções e testes serão por conta da FORNECEDORA, tais como, passagem aérea, quando fora do Estado, hotel, refeições e táxi nos traslados ao pátio de estacionamento, aeroporto e residência.

3.7.2. As despesas deverão estar quitadas ao final da inspeção.

3.7.3. Não será admitido à FORNECEDORA estabelecer valores para as refeições, bem como os valores de deslocamentos com táxi a serem realizadas pelos inspetores do DAEB.

3.7.4. Deverá ser acertado junto ao DAEB, antes da realização de cada inspeção, o valor a ser adiantado, ao(s) servidor que irá até o local inspecionar o veículo, para perfazer as despesas com refeições e transporte. Ao final da inspeção haverá o encontro de contas com a FORNECEDORA, onde as Notas Fiscais das despesas serão apresentadas no prazo máximo de 48h.

3.7.5. A marcação das passagens (data e horário) e o local da hospedagem deverão ser previamente acordados com o servidor do DAEB, com antecedência mínima de 48 horas.

3.7.6. A FORNECEDORA deve disponibilizar ao servidor do DAEB, durante suas atividades, mesa, cadeira, computador com acesso à internet e telefone.

4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Local de execução: Os serviços objeto desta licitação será realizada conforme cronograma que será repassado pela Gerência de Máquinas e Veículos após a assinatura da ata de registro de preços;

4.2. Prazo da ata da contratação: O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata de registro.

4.3. Forma de pagamento: o pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços de locação.

4.4. Prazo para início dos serviços: em até 02 (dois) dias após o envio do pedido acompanhado da nota de empenho.

5. DOS ANEXOS

5.1. Ficha de Inspeção do Veículo

5.1.1. Documento que deve ser preenchido no momento da inspeção dos veículos e equipamentos;

5.1.2. Deverá ser validado pelo representante legal da FORNECEDORA e pela Fiscalização do DAEB;

5.1.3. A operação dos equipamentos iniciará após o recebimento do documento emitido pela área técnica responsável pela inspeção no DAEB.

5.2. Planilha de Controle do Abastecimento e Distribuição de Água Potável através de Caminhão-pipa

5.2.1. Planilha a ser preenchida diariamente com dados do veículo e operadores, bem como quilometragem percorrida e endereço da carga e da descarga;

5.2.2. Deverá ser validado pelo responsável da ETA e pela Fiscalização.

5.3. Planilha de Controle do Abastecimento e Distribuição de Água Bruta

5.3.1. Planilha a ser preenchida diariamente com dados do veículo e operadores, bem como quilometragem percorrida e endereço da carga e da descarga;

5.3.2. Deverá ser validado pelo responsável da ETA e pela Fiscalização.

5.4. Planilha de Controle de Quilometragem do Serviço de Locação de Caminhão-pipa, caminhão caçamba, caminhão carreta.

5.4.1. Planilha a ser preenchida diariamente com dados do veículo e operadores, bem como dados de abastecimento (quilometragem inicial e volume da carga) e dados da descarga (quilometragem final e volume distribuído por consumidor);

5.4.2. Deverá ser validado pela Fiscalização e pelo responsável da FORNECEDORA.

5.5. Planilha de Controle de hora do serviço de Locação maquinas pesadas

5.5.1. Planilha a ser preenchida diariamente com dados do veículo e operadores, bem como dados da hora inicial e hora final;

5.5.2. Deverá ser validado pela Fiscalização e pelo responsável da FORNECEDORA.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS CAMINHÃO TANQUE PIPA

6.1 O caminhão tanque-pipa é um veículo transportador que fornece água para consumo humano, classificado como uma solução alternativa coletiva de abastecimento de água. Diante do uso de caminhão tanque-pipa como medida emergencial para o abastecimento das comunidades vulneráveis à escassez de água e do risco iminente da transmissão de doenças de veiculação hídrica e considerando:

6.2. A Lei Nº 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e no Art. 6º, Inciso VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

6.3. A Portaria M.S. Nº 2914/11 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. No Art 12º compete às Secretarias Municipais de Saúde exercer a vigilância da qualidade da água para consumo humano em sua área de abrangência, além de inspecionar o controle da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar as irregularidades identificadas.

6.4. A Lei Federal Nº 6437/77- que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

6.5. A Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA, informa que compete às Secretarias Municipais de Saúde:

- a) Realizar o cadastro dos veículos transportadores de água para consumo humano (caminhão tanque-pipa);
- b) Realizar inspeções periódicas nos tanques dos caminhão tanque-pipa quando estiverem transportando água para consumo humano;
- c) Realizar as inspeções de pré-vistoria do caminhão tanque-pipa conjuntamente com a equipe do Exército Brasileiro e/ou equipe da Defesa Civil em situação de emergência. Outros parceiros: DETRAN, INMETRO, Polícia Rodoviária;
- d) Autorizar o funcionamento do veículo transportador de água para consumo humano.
- e) Compete ao Responsável pelo caminhão tanque-pipa:
 - e.1) Manter a autorização de funcionamento do veículo (carro pipa) em mãos do motorista (pipeiro), pois nas abordagens das inspeções de rotina será solicitada a apresentação da mesma;
 - e.2) O tanque do veículo deverá ser de uso exclusivo para transporte de água potável;
 - e.3) O veículo deverá ter escrito em suas laterais externas, de forma visível, a inscrição: "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato do responsável pelo veículo;
 - e.4) Manter a carroceria do carro pipa em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações;
 - e.5) Garantir que a fonte supridora de água dos veículos seja segura, ou seja, potável proveniente da Empresa de Abastecimento de Água Estadual ou Municipal;
 - e.6) O motorista deverá manter em mãos os controles do cloro residual livre da água transportada, bem como o laudo emitido pela Empresa fornecedora da água potável, conforme a Portaria 2914/2011, bem como os dados referentes à higienização de cada veículo, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato.
 - e.7) Manter os dispositivos de introdução e retirada de água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas, etc.) em perfeito estado de conservação, onde a abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos;

e.8) O tanque deverá ser preferencialmente de aço inox ou revestido de produto anticorrosivo, não tóxico e, quando apresentar pintura, esta deverá ser de tinta própria para alimentos, que não altere a qualidade da água.

f) Não será permitido o transporte de água para consumo humano em tanques reaproveitados ou utilizados ao mesmo tempo para o transporte de quaisquer outros produtos inclusive água para dessedentação de animais, ou água para jardinagem.

g) Em períodos adequados, efetuar a limpeza sistemática do veículo, principalmente após serviços de reparos. A higienização e desinfecção do tanque deverão ser realizadas regularmente com produtos registrados na Anvisa, pelo menos a cada seis meses, e deverá obedecer a seguinte recomendação de concentração de cloro, quantidade do produto, volume de água e tempo de contato:

7. DO PREPARO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE

	PRODUTO	QUANTIDADE DO PRODUTO	VOLUME DE ÁGUA
Tanque caminhão Pipa	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	2 LITROS	1000 LITROS
Tanque caminhão Pipa	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%	500ml	1000 LITROS
Tanque caminhão Pipa	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65%	77 gramas	1000 LITROS

Fonte: Adaptado do Manual Integrado de Vigilâncias Epidemiológicas da Cólera, 2010.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/pequenos_cuidados_grande_protecao_pipaeros.pdf

8. A Desinfecção do Tanque do Caminhão Pipa deverá ocorrer da seguinte forma:

8.1. Usar equipamentos de proteção individual (EPI): óculos de segurança incolor, máscara, luvas de látex ou PVC, botas e roupas adequadas;

8.2. Preparar quantidade suficiente de solução desinfetante para aplicar no tanque de acordo com a tabela acima;

- 8.3. Espalhar ou aplicar a solução desinfetante em toda superfície interna do tanque com uma brocha limpa, pano limpos ou equipamentos de aspersão, utilizados exclusivamente para este fim;
- 8.4. Após 20 minutos, espalhar ou aplicar novamente a solução desinfetante e aguardar 20 minutos. Repetir o procedimento por mais uma vez;
- 8.5. Ao final do procedimento esvaziar o tanque e enchê-lo com água potável;
- 8.6. As mangueiras de captação e distribuição devem ser protegidas, guardadas suspensas e vedadas nas suas extremidades durante o procedimento de desinfecção.

ATENÇÃO

Toda água transportada por carro pipa destinada ao consumo humano tem que ser potável e atender aos padrões estabelecidos na Portaria MS nº 2.914/11.

FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO (Modelo)

		FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO			nº de Ordem
Marca:	Tipo/Modelo:	Ano Fabricação:	Placas:	Odômetro	
Nº Chassi:	nº Cert. Propriedade :	Capac. de carga:	Cor	Combustível:	
LOCADOR:		Contrato nº:			Órgão: Finalidade:
ITENS	EM ORDEM		ITENS	OBSERVAÇÃO:	
	Sim	Não			
1) - Documentos/placas					
2) - Cinto de segurança					
3) – Painel de instrumentos					
4) – Rádio/antena (marca)					
5) - Estofamentos/forros					
6) – Tapetes					
7) - Ventilador interno					
8) - Limpador de para-brisa					
9) - Nível do combustível					
10)- Motor de arranque					
11)- Iluminação/sinalização					
12)- Espelhos/vidros					
13)- Extintor					
14)- Macaco					
15)- Chave de roda					
16)- Triângulo					
17)- Estepe (marca)					
18)- Pintura interna/externa					
19)- Lataria/frisos					
20)- Portas/batentes					

21)- Para-choque e ponteira				
22)- Teto e capô				
23)- Bateria (marca)				
24)- Nível de óleo (última troca)				
25)- Motor				
26)- Transmissão				
27)- Surdina/escapamento				
28)- Direção				
29)- Freios				
30)- Suspensão				
31)- Rodas/pneus				
32)- Carroceria				
33)- Toldo (marca)				
34)- Porta-escada				
35)- Equipamento (marca)				
36)- Limpeza				

Concordamos com a presente inspeção:		
Repres. do DAEB Data:	Repres. da CONTRATADA Data:	MOTORISTA Data

FORMULÁRIO PADRÃO PARA TRANSPORTADORES DE ÁGUA POTÁVEL (Modelo)
Anexo do Decreto da Presidência da República nº 5.440/2005

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SAÚDE Denominação do Serviço de Saúde Endereço/fone/município Nº da licença e validade: (uso exclusivo do Setor Saúde)		IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA Transportadora de Água (razão social enome fantasia) Proprietário: RG: CNPJ ou CIC Endereço/fone/município Tipo do veículo transportador e placa																									
DADOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA Município/localidade: Local e data do abastecimento do veículo: Nome do Manancial: Tipo de manancial abastecedor: superficial subterrâneo Tratamento da água: convencional somente desinfecção sem tratamento Produtos Utilizados:																											
DADOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA NA FONTE DE FORNECIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetro</th> <th>Resultado</th> <th>Data da Análise</th> <th>Significado e padrão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Coliformes totais</td> <td></td> <td></td> <td>Indicam a presença de bactérias na água e não necessariamente representam problemas para a saúde. Sistemas onde são realizadas 40 ou mais análises por mês, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras analisadas. Sistemas onde são realizadas menos de 40 amostras por mês, apenas uma amostra/mês poderá apresentar contaminação.</td> </tr> <tr> <td>Coliformes Termotolerantes</td> <td></td> <td></td> <td>A legislação proíbe a presença de Coliformes Termotolerantes, pois são indicadores de contaminação por material de origem fecal.</td> </tr> <tr> <td>Cor Aparente</td> <td></td> <td></td> <td>Característica que mede o grau de coloração da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 15 UH (unidade Hazen).</td> </tr> <tr> <td>Turbidez</td> <td></td> <td></td> <td>Característica que reflete o grau de transparência da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 5 UT (unidade de turbidez).</td> </tr> <tr> <td>pH</td> <td></td> <td></td> <td>Indica o quanto a água é ácida (pH baixo) ou alcalina (pH alto). A legislação recomenda que a água deva estar com pH compreendido na faixa de 6,0 a 9,5.</td> </tr> </tbody> </table>				Parâmetro	Resultado	Data da Análise	Significado e padrão	Coliformes totais			Indicam a presença de bactérias na água e não necessariamente representam problemas para a saúde. Sistemas onde são realizadas 40 ou mais análises por mês, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras analisadas. Sistemas onde são realizadas menos de 40 amostras por mês, apenas uma amostra/mês poderá apresentar contaminação.	Coliformes Termotolerantes			A legislação proíbe a presença de Coliformes Termotolerantes, pois são indicadores de contaminação por material de origem fecal.	Cor Aparente			Característica que mede o grau de coloração da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 15 UH (unidade Hazen).	Turbidez			Característica que reflete o grau de transparência da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 5 UT (unidade de turbidez).	pH			Indica o quanto a água é ácida (pH baixo) ou alcalina (pH alto). A legislação recomenda que a água deva estar com pH compreendido na faixa de 6,0 a 9,5.
Parâmetro	Resultado	Data da Análise	Significado e padrão																								
Coliformes totais			Indicam a presença de bactérias na água e não necessariamente representam problemas para a saúde. Sistemas onde são realizadas 40 ou mais análises por mês, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras analisadas. Sistemas onde são realizadas menos de 40 amostras por mês, apenas uma amostra/mês poderá apresentar contaminação.																								
Coliformes Termotolerantes			A legislação proíbe a presença de Coliformes Termotolerantes, pois são indicadores de contaminação por material de origem fecal.																								
Cor Aparente			Característica que mede o grau de coloração da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 15 UH (unidade Hazen).																								
Turbidez			Característica que reflete o grau de transparência da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 5 UT (unidade de turbidez).																								
pH			Indica o quanto a água é ácida (pH baixo) ou alcalina (pH alto). A legislação recomenda que a água deva estar com pH compreendido na faixa de 6,0 a 9,5.																								
DADOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DO VEÍCULO TRANSPORTADOR POR CARGA																											

Parâmetro	Resultado	Data da Análise	Horas	Significado e padrão
Cloro Residual Livre				Indica a quantidade de cloro presente na água após o processo de desinfecção. A legislação exige que a água contida no veículo apresente um teor mínimo de 0,5 mg/litro de cloro residual livre.



PLANILHA DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA (modelo)

ARP Nº	VEÍCULO	OPERADORES	ASSINATURAS
	Placas:	Motorista operador	
	Capacidade do tanque:	Auxiliar:	

PLANILHA DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BRUTA



ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA/CAMINHÃO CAÇAMBA (modelo)

ARP Nº	VEÍCULO	OPERADORES	ASSINATURAS
	Placas:	Motorista operador	
	Capacidade do veículo:	Auxiliar:	

PLANILHA DE CONTROLE DE HORÍMETRO (Modelo)

DAEB:



PLANILHA DE CONTROLE DE HORÍMETRO (Modelo)



**ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA
DO MÁXIMO VALOR ACEITAVEL**

Registro de Preços - Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas, sob demanda, para suprir as necessidades do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB.

Lote/Item	Descrição	Quant.	Unidade	Quant. Máxima contratada	Valor máximo referência/hora	Valor máximo referência 12 meses
01	caminhão tanque pipa	01	Hora trabalhada	1.000	R\$ 240,23	R\$ 240.230,00

Lote/Item	Descrição	Quant.	Unidade	Quant. Máxima contratada	Valor máximo referência	Valor máximo referência
02	caminhão caçamba 6x4	01	Hora trabalhada	1.200	R\$ 258,51	R\$ 310.212,00

Lote/Item	Descrição	Quant.	Unidade	Quant. Máxima contratada	Valor máximo referência	Valor máximo referência
03	máquina escavadeira hidráulica	01	Hora trabalhada	900	R\$ 361,75	R\$ 325.575,00

01. Valores máximos cotados para 12 meses.
02. A administração não se obriga aos quantitativos máximos. Logo, requisitará os serviços a medida de sua necessidade, conforme demanda.
03. No caso de os serviços serem realizados com quantitativo de horas fracionado em horas e minutos, estes deverão ser contabilizados e registrados pelo fiscal da contratação, para fins de pagamento e registro. Não será computado para os devidos fins, horário para refeição e descanso do condutor ou manutenção de veículo.